



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA
SEÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA

AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL DO TRE-MG

ÁREA AUDITADA: SECRETARIA DO TRIBUNAL

RESUMO

O objetivo deste trabalho foi analisar o nível de maturidade da gestão do TRE-MG, abordando os critérios de excelência gerencial (liderança, estratégias e planos, cidadãos, sociedade, informação e conhecimento, pessoas, processos e resultados).

O diagnóstico de governança no TRE-MG baseou-se no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública (RBG-2014) do Tribunal de Contas da União e demais referências nacionais e internacionais de práticas de governança.

A metodologia utilizada compreendeu a aplicação de questionário dirigido aos gestores componentes da Administração Executiva do TRE-MG, ou seja, aos membros do Consad, à época, que possuíam direito a voto, e às comissões, unidades responsáveis pelo item avaliado, no período de abril/2018, além de pesquisa aos registros existentes, tais como sistemas informatizados, intranet e internet etc.

No intuito de validar as informações colhidas por meio da percepção dos gestores, foram analisadas as práticas existentes (instituídas e aplicadas) no sistema de governança do TRE-MG.

Empregada a metodologia de cálculo, apurou-se o resultado de 0,43 para o indicador de governança do TRE-MG. Segundo as respostas declaradas e o método de análise utilizado, o Tribunal foi classificado no nível básico de maturidade, indicando um baixo nível de adoção das práticas relacionadas à liderança organizacional, gestão de pessoas e competências e gestão da ética.

Relativamente aos principais achados de auditoria, enumera-se que não há sistema de avaliação de desempenho para os membros da Administração Executiva, por conseguinte, as necessidades individuais de desenvolvimento destes não são consideradas no planejamento de capacitação.

Além disso, constatou-se que o sistema de gestão por competências não foi implantado no TRE-MG. Não existe processo de seleção de gestores orientado por critérios de

competência, bem como definição de mandatos e rotatividade para os gestores que exercem função associada a decisões críticas de negócio.

Outro achado importante foi que não existe política e programa de integridade estabelecendo medidas institucionais voltadas para a prevenção, a detecção e a sanção de práticas de corrupção e fraudes e de outros desvios éticos e de conduta.

As principais recomendações são concernentes à:

- a) instituição de sistema de avaliação de desempenho para os membros da Administração Executiva, com base em indicadores vinculados ao alcance da estratégia organizacional;
- b) ampliação do sistema de avaliação de desempenho, de forma a contemplar as necessidades individuais de treinamento e de desenvolvimento da Administração Executiva, vinculada ao alcance dos objetivos e das metas organizacionais;
- c) implantação de processo de seleção para a ocupação de funções e de cargos de natureza gerencial, assegurando a avaliação dos perfis de competência dos candidatos, a transparência e a concorrência;
- d) instituição de política de prevenção de conflito de interesses;
- e) definição de mandatos para os gestores que exercem função associada a decisões críticas de negócio.

Espera-se que este trabalho de auditoria proporcione ao TRE-MG, entre outros benefícios: promoção do desenvolvimento contínuo da liderança; definição clara de processos, papéis, responsabilidades, limites de poder e de autoridade; menor ingerência política na seleção para cargos e funções gerenciais; aperfeiçoamento da transparência, dos controles internos e estimulação do estabelecimento e funcionamento de estruturas éticas.